



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

EDITAL N° 008/2026

**EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA
COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC), com sede no Instituto de Informática da UFG, localizado no Campus Samambaia, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, torna públicas as normas do Processo Seletivo 008/2026 para o preenchimento de vagas para o primeiro e segundo semestres letivos de 2027, nos níveis de Mestrado e Doutorado, em conformidade com as exigências do Regulamento do PPGCC (Resolução CEPEC N° 1983/2026), da Resolução CEPEC N° 1847/2023, da Resolução CONSUNI N° 07R/2015, da Instrução Normativa PRPG N° 19/2025 e conforme as diretrizes para a política linguística da pós-graduação da UFG.
- 1.2. O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (conceito 5 na avaliação da CAPES) visa a preparação de profissionais para o exercício das atividades de docência, pesquisa e inovação em computação. O Programa conta com as seguintes linhas de pesquisa:
 - a. Fundamentos de Computação (FC)
 - b. Inteligência Artificial e Interação Humana (IAIH)
 - c. Metodologias e Técnicas de Computação (MTC)
 - d. Sistemas de Computação (SC)
 - e. Sistemas Inteligentes e Aplicações (SIA)
- 1.3. O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo aos(as) candidatos(as) selecionados(as). O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento e do fluxo de discentes no Programa.
- 1.4. O curso é ofertado na modalidade presencial, sendo as disciplinas e demais atividades acadêmicas realizadas no Instituto de Informática da Universidade Federal de Goiás, em Goiânia-GO.
- 1.5. Informações sobre o PPGCC/UFG podem ser obtidas no site <https://ppgcc.inf.ufg.br>. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail selecao.ppgcc@ufg.br.
- 1.6. Este Edital é válido pelo período compreendido entre a sua publicação e os 30 dias subsequentes à publicação do Resultado Final.

2. CRONOGRAMA

Data	Descrição
04/08/2026	Publicação do Edital 08/2026.
05/08 e 06/08/2026	Período para impugnação do edital.
07/08/2026	Resultado das solicitações de impugnação do edital, se houver.
14/08/2026 (às 8h) até 11/09/2026 (às 16h)	Período em que o(a) candidato(a) pode emitir a guia de pagamento da taxa GRU, conforme as instruções do sistema de inscrições.
14/08/2026 (às 8h) até 16/09/2026 (às 16h)	Período de inscrições para o processo seletivo.
14/08 a 24/08/2026	Período para o pedido de isenção da taxa de inscrição.
25/08/2026	Divulgação do Resultado Preliminar dos pedidos de isenção.
26 e 27/08/2026	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção.
28/08/2026	Divulgação do Resultado Final dos pedidos de isenção.
29/09/2026	Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas.
30/09 a 01/10/2026	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições homologadas.
06/10/2026	Divulgação do resultado final das inscrições homologadas.
06/10/2026	Divulgação da composição da Comissão de Seleção.
07 a 08/10/2026	Prazo para interposição de recurso contra a composição da Comissão de Seleção.
09/10/2026	Publicação da composição final da Comissão de Seleção.
19/10/2026	Divulgação da data e da hora do Exame Oral do Projeto de Pesquisa e da composição das Bancas Examinadoras dos projetos de pesquisa.
20 e 21/10/2026	Prazo para interposição de recurso contra a composição das Bancas Examinadoras dos Projetos de Pesquisa.
22/10/2026	Divulgação, após o período de recurso, da composição das Bancas Examinadoras dos projetos de pesquisa.
26/10 a 13/11/2026	Realização da etapa de avaliação dos projetos de pesquisa e do Exame Oral dos Projetos pelas Bancas Examinadoras.
17/11/2026	Divulgação do resultado preliminar da Avaliação do Projeto de Pesquisa.
18 e 19/11/2026	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Avaliação do Projeto de Pesquisa.
24/11/2026	Divulgação do resultado final da Avaliação do Projeto de Pesquisa.
30/11/2026	Divulgação do resultado preliminar da pontuação do Currículo Lattes.
01 e 02/12/2026	Prazo de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação do Currículo Lattes.
25 a 30/11/2026	Período para análise documental da condição de deficiência dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) como pessoas com deficiência.
30/11/2026	Divulgação do resultado preliminar da verificação da condição de deficiência.
01 e 02/12/2026	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da verificação da condição de deficiência.

07/12/2026	Divulgação do resultado final da verificação da condição de deficiência.
30/11 a 04/12/2026	Período para candidatos(as) negros(as) e trans passarem pela comissão de heteroidentificação (resultado e período de recursos conforme atendimento e divulgação da comissão).
04/12/2026	Divulgação do resultado final da Avaliação do Currículo Lattes.
04/12/2026	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo (com possível remanejamento de vagas).
07 e 08/12/2026	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo.
10/12/2026	Divulgação do resultado final do processo seletivo.

3. DO PÚBLICO

- 3.1. Poderão participar do Processo Seletivo ao **Mestrado** do PPGCC/UFG todos(as) os(as) portadores(as) de diplomas de cursos de graduação, devidamente reconhecidos pelo MEC, em Ciência da Computação ou em áreas afins; bem como concluintes de graduação, desde que comprovem a conclusão do referido curso, em data anterior à matrícula no Programa de Pós-Graduação.
- 3.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo ao **Doutorado** do PPGCC/UFG candidatos(as) que atendam aos seguintes critérios:
 - a) Possuir diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC, em Ciência da Computação ou em áreas afins; e
 - b) Ser portador(a) de diploma de Mestrado reconhecido e/ou recomendado pela CAPES, em qualquer área do conhecimento; alternativamente, serão aceitos(as) candidatos(as) que ainda não tenham concluído o curso de Mestrado, desde que comprovem a conclusão do referido curso em data anterior à matrícula no Doutorado.
- 3.3. A caracterização de área afim será realizada pela Comissão de Seleção com base na análise da formação acadêmica e do histórico escolar do(a) candidato(a), quando necessário.

4. DAS VAGAS

- 4.1. As vagas para mestrado e doutorado serão oferecidas por linha de pesquisa, totalizando 46 para mestrado e 24 para doutorado, para matrícula no ano letivo de 2027 (primeiro e segundo semestres).
- 4.2. O(A) candidato(a) poderá se inscrever em apenas uma linha de pesquisa.
- 4.3. As vagas, segundo as linhas de pesquisa e os níveis (mestrado e doutorado), podem ser vistas no quadro a seguir:

Linha de pesquisa	Total de Vagas MESTRADO	Total de Vagas DOUTORADO
Fundamentos de Computação (FC)	5	3
Metodologias e Técnicas de Computação (MTC)	5	4
Sistemas de Computação (SC)	8	7
Sistemas Inteligentes e Aplicações (SIA)	10	5
Inteligência Artificial e Interação Humana (IAIH)	18	5
Total	46	24

- 4.4. De acordo com a Resolução CONSUNI 07R/2015, do total de 70 (setenta) vagas oferecidas, 38 (trinta e oito) delas estão reservadas para candidatos(as) pertencentes a grupo(s) minorizado(s) (mais especificamente, pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), pessoa surda e pessoa com deficiência, visando ao atendimento da política de ação afirmativa na Pós-Graduação. Estas vagas estão distribuídas pelas linhas de pesquisa e níveis, conforme o quadro a seguir:

Linha de pesquisa	Total de Cotas MESTRADO	Total de Cotas DOUTORADO
Fundamentos de Computação (FC)	3	2
Metodologias e Técnicas de Computação (MTC)	3	2
Sistemas de Computação (SC)	4	4
Sistemas Inteligentes e Aplicações (SIA)	5	3
Inteligência Artificial e Interação Humana (IAIH)	9	3
Total	24	14

- 4.5. O preenchimento das vagas, obedecendo à oferta estabelecida no item 4.3 deste Edital, será realizado de acordo com a classificação e a aprovação dos(as) candidatos(as), considerando que esses(as) concorrem para a(s) vaga(s) disponibilizada(s) nas linhas de pesquisa previamente indicadas.
- 4.6. Não haverá obrigatoriedade de preenchimento integral das vagas.
- 4.7. De acordo com o § 1º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 4.8. De acordo com o § 2º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, os(as) candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados classificados(as) no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados(as) para fins de preenchimento das vagas reservadas, ou seja, não serão considerados(as) cotistas.
- 4.9. De acordo com o § 4º do Art. 4º da Resolução CONSUNI 07R/2015, não havendo candidatos(as) pertencentes aos grupos minorizados aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, sendo preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), observada a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.
- 4.10. De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e com a Resolução CONSUNI nº 14/2014, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) como trans poderá solicitar a utilização de nome social durante o processo seletivo, mediante o preenchimento do campo específico disponível no sistema de inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico e em conformidade com o cronograma estabelecido no item 2 deste edital, pelo sistema de inscrição da plataforma EaDmin disponível no endereço eletrônico: <https://eadmin.ciar.ufg.br/selecao/111>. Deve ser anexada, obrigatoriamente, toda a documentação exigida no item 5.5 deste edital.
- 5.2. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 5.3. Na realização da inscrição, o(a) candidato(a) assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os documentos comprobatórios das condições exigidas por este edital.
- 5.4. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá proceder da seguinte forma:
 - a. Acessar o processo seletivo na plataforma de seleção EaDmin, disponível no endereço <https://eadmin.ciar.ufg.br/selecao/111>.
 - b. Caso ainda não possua conta na plataforma, realizar o respectivo cadastro.
 - c. Preencher o Formulário de Inscrição com os dados solicitados, indicando a Linha de Pesquisa à qual pretende se inscrever e o semestre letivo de preferência para realização da matrícula no PPGCC/UFG, caso seja classificado(a) no processo seletivo.
 - d. Anexar a documentação exigida para a inscrição (conforme item 5.5) em formato PDF, legível, observando a forma de agrupamento e as restrições de tamanho dos arquivos indicadas pelo sistema.
 - e. Gerar, conforme as instruções do sistema, a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no cronograma, observando que o prazo para geração da GRU encerra-se antes do término do período de inscrições, uma vez que a guia poderá levar até dois dias úteis para ser registrada no sistema bancário.
 - f. Anexar, durante o período de inscrições, o comprovante de pagamento da GRU no sistema. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento, de emissão da GRU ou documentos que não demonstrem a efetiva quitação da taxa de inscrição.
 - g. A taxa de inscrição, em hipótese alguma, poderá ser transferida para outro(a) candidato(a) e não será devolvida em caso de desistência, reprovação, eliminação ou por qualquer outro motivo que não seja o cancelamento deste Edital.
- 5.5. Relação dos documentos necessários para a inscrição (quando aplicável) e que devem ser anexados ao sistema de inscrição:
 - a. Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), salvo se o(a) candidato(a) for estrangeiro(a) e não possuir CPF; Qualquer documento oficial que contenha o número do CPF poderá ser aceito para fins de comprovação.
 - b. Cópia do documento oficial de identificação com foto, válido em todo o território nacional. No caso de estrangeiro(a), cópia do Passaporte, do RNM ou documento similar;
 - c. Cópia da certidão de casamento, escritura pública de união estável, ou documento similar, nos casos em que houver mudança de nome, caso a alteração não conste na Carteira de Identidade;
 - d. Documento que comprove a quitação do serviço militar (ver art. 209 do regulamento do serviço militar), para candidatos brasileiros do sexo masculino, salvo se o candidato for indígena.
 - e. Cópia do Diploma de Graduação, frente e verso, ou do documento equivalente (declaração de conclusão ou certificado de conclusão, desde que a data de emissão do documento não seja superior a um ano) ou declaração de matrícula que contenha informação que comprove viabilidade para término do curso de graduação antes do período de matrícula;
 - f. **Para candidatos(as) ao doutorado**, cópia do Diploma de Mestrado, frente e verso; ou da ata da defesa; ou declaração de matrícula que contenha informação que comprove viabilidade para término do curso de mestrado antes do período de matrícula; ou certificado de conclusão, desde que a data de emissão do documento não seja superior a um ano;

- g. Projeto de pesquisa conforme formato definido no item 6.5.8, deste Edital;
 - h. Cópia do documento comprobatório de suficiência em língua estrangeira, conforme itens 5.18 a 5.22, deste Edital;
 - i. Termo de autodeclaração de pertencimento. Documento a ser entregue apenas pelos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas destinadas a pessoas pertencentes aos grupos minorizados, os quais deverão preencher e assinar o termo de autodeclaração de pertencimento, disponível no **Anexo I** deste edital.
 - j. Documento que comprove a condição de pertencimento a grupo minorizado, se for o caso, conforme definido no Termo de autodeclaração de pertencimento, item 5.5, alínea i. Os documentos e/ou procedimentos necessários à comprovação da autodeclaração do(a) candidato(a) de pertencimento a determinado grupo minorizado estão definidos nos Art. 2º, 2º-A; 2º-B, 2º-C; 2º-D e 2º-E da Resolução CONSUNI 07R/2015, conforme o caso (vide **Anexo I** deste edital).
 - k. Para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas com deficiência para fins de concorrência às vagas destinadas aos grupos minorizados, documento comprobatório da condição de pessoa com deficiência, conforme o item 5.28.4 deste Edital.
 - l. Currículo Lattes atualizado, gerado diretamente na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br>), acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades passíveis de pontuação na avaliação curricular, conforme os critérios e orientações constantes no **Anexo II** deste Edital. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), o Curriculum Vitae poderá ser elaborado fora da Plataforma Lattes/CNPq, desde que siga uma estrutura equivalente.
 - m. Declaração de (in)existência de vínculo, conforme modelo disponibilizado no **Anexo III**.
 - n. Para os(as) candidatos(as) que solicitarem condições especiais para a realização das avaliações, declaração ou atestado médico que especifique a condição e as adaptações necessárias, conforme os itens 5.24 e 5.25 deste Edital.
 - o. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, quando aplicável. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento, de emissão da GRU ou documentos que não demonstrem a efetiva quitação da taxa.
- 5.6. Em conformidade com a Resolução CEPEC/UFG Nº 1847/2023, fica dispensada a necessidade de reconhecimento de título no Brasil, tanto para a inscrição quanto para a matrícula no Programa de Pós-Graduação.
- 5.7. O(A) candidato(a) **estrangeiro(a) residente no exterior** está isento(a) do pagamento da taxa de inscrição, conforme Instrução Normativa PRPG Nº 19/2025.
- 5.8. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas ou por qualquer meio diverso do especificado no item 5.1.
- 5.9. Em caso de realização de mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada a última inscrição realizada, respeitando-se o período de inscrições.
- 5.10. Compete ao(à) candidato(a), após realizar o carregamento dos arquivos da documentação, conferir se os arquivos foram devidamente gravados e se a inscrição foi concluída.
- 5.11. A Secretaria do PPGCC não realizará análise prévia, conferência ou validação da documentação submetida pelo(a) candidato(a) antes da etapa de homologação das inscrições.
- 5.12. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a legibilidade, integridade, completude e correção dos documentos submetidos no sistema de inscrição.
- 5.13. O PPGCC/UFG não mantém qualquer registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a) em processos seletivos anteriores.
- 5.14. Recomenda-se que o(a) candidato(a) acesse o Sistema de Inscrição com antecedência em relação à data de encerramento das inscrições, para organizar os documentos a serem enviados. O PPGCC/UFG não se responsabiliza por qualquer problema técnico que impeça o envio do Formulário de Inscrição e dos documentos exigidos para efetivar a solicitação de inscrição no prazo determinado.

- 5.15. Para solicitar a isenção do pagamento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:
- Ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 e se enquadrar como membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto;
 - Preencher o formulário disponível em https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1333/o/formulario_isencao_de_taxa_2023.pdf que deve ser assinado, escaneado e enviado, juntamente com o Comprovante de inscrição no Cadastro Único (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/), ao e-mail selecao.ppgcc@ufg.br, conforme prazo indicado no cronograma (item 2 deste edital).
- 5.16. As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais relativos a essa solicitação. Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.
- 5.17. O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do processo seletivo, poderá gerar a Guia de Recolhimento GRU conforme item 5.4 subitem (e) e efetuar o pagamento da inscrição até o último dia estabelecido no cronograma (item 2 deste edital).
- 5.18. O(A) candidato(a) deverá comprovar suficiência em língua estrangeira, que será a língua inglesa, para brasileiros(as) ou estrangeiros(as) que possuam o português como língua materna.
- 5.18.1. A comprovação será realizada mediante a entrega de certificado ou declaração no ato da inscrição no processo seletivo.
- 5.18.2. Os comprovantes aceitos são descritos a seguir e deverão ter sido emitidos há menos de três anos, contados a partir do último dia do período de inscrição deste Edital. Excetuam-se dessa regra os certificados Cambridge FCE, CAE e CPE, que serão aceitos independentemente da data de emissão.
- Certificado de aprovação no exame de suficiência/proficiência do CASLE (Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira) da Faculdade de Letras/UFG.
 - Certificado de aprovação em suficiência ou proficiência em língua inglesa fornecido pelos centros de avaliação de suficiência em língua estrangeira de universidades brasileiras ou estrangeiras e Institutos Federais de Ensino (IFS);
 - Comprovante de realização (com aprovação) em prova de inglês do PPGCC/UFG com nota mínima 6,0 (a comprovação pode ser realizada por meio da anexação da listagem divulgada pelo PPGCC/UFG na página do respectivo processo seletivo);
 - Exame de suficiência em língua estrangeira aplicado pela PRPG-UFG, com a indicação “APROVADO”;
 - Certificado de conclusão do curso de língua inglesa do Centro de Línguas da UFG, abrangendo até o nível 5 completo.
 - TOEFL (Test of English as a Foreign Language)
 - IBT - pontuação mínima 50;
 - ITP - pontuação mínima 480;
 - TOEIC (Test of English for International Communication - Listening and Reading): pontuação mínima de 550 pontos.
 - Cambridge FCE (Cambridge First Certificate in English) ou Cambridge CAE (Certificate in Advanced English) - pontuação mínima 160;
 - Cambridge English: Proficiency (CPE - Certificate of Proficiency in English) - Conceito mínimo B1;
 - IELTS (International English Language Testing System) - pontuação mínima 4,5;
 - ECPE (Examination for the Certificate of Proficiency in English) - pontuação mínima 650;

- l. TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes - área: - Exatas/Tecnológicas) - pontuação mínima: 60;
 - m. DET (Duolingo English Test): pontuação mínima de 90.
 - n. **Teste on-line gratuito EF SET 50** (<https://www.efset.org/ef-set-50>). Nota mínima: B1 (pelo menos 41 pontos em 100).
- 5.19. Candidatos(as) surdos(as) e indígenas brasileiros(as) deverão comprovar suficiência ou proficiência em língua portuguesa. *A comprovação de que a língua materna desses(as) estudantes não é o português pode ser feita por autodeclaração, no caso dos(as) indígenas, e por laudo médico, no caso dos(as) surdos(as).*
- 5.20. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão comprovar suficiência ou proficiência em língua portuguesa, se esta não for sua língua materna.
- 5.21. Candidatos(as) surdos(as), indígenas e estrangeiros(as) poderão comprovar suficiência ou proficiência em português mediante apresentação de um dos documentos:
- 5.21.1. certificado ou diploma de graduação emitido por universidade brasileira ou estrangeira em que o português seja a língua oficial;
 - 5.21.2. certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros - Celpe-Bras com pontuação mínima de 2,00 pontos;
 - 5.21.3. certificado CASLE (Centro de Avaliação de Suficiência em Língua Estrangeira) da Faculdade de Letras/UFG - com pontuação mínima de 6,0 (seis) pontos;
- 5.22. Os comprovantes previstos nos itens 5.21.2 e 5.21.3 deverão ter sido emitidos há menos de três anos, contados a partir do último dia do período de inscrição deste Edital.
- 5.23. O PPGCC/UFG não realizará exame de suficiência em língua estrangeira. Candidatos(as) que não comprovarem a suficiência em língua estrangeira, conforme os critérios estabelecidos neste edital, não terão a inscrição homologada e, portanto, não prosseguirão para as demais etapas de avaliação.
- 5.24. Aos(Às) candidatos(as) com deficiência - física, visual, auditiva, mental ou intelectual - é assegurado o direito de requerer condições especiais para a realização das avaliações. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.
- 5.25. Candidatos(as) com deficiência deverão informar, no ato da inscrição, as condições especiais necessárias à realização das avaliações, devendo anexar declaração ou atestado médico que especifique o grau ou o tipo de necessidade especial.
- 5.26. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados.
- 5.27. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Coordenadoria do PPGCC/UFG do direito de excluir do processo seletivo o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.28. **Verificação da Condição de Deficiência.** Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas com deficiência para fins de concorrência às vagas destinadas aos grupos minorizados serão submetidos(as) à verificação da condição de deficiência pela Comissão de Verificação da Condição de Deficiência da Universidade Federal de Goiás, conforme os procedimentos estabelecidos nos itens seguintes.
- 5.28.1. A Comissão de Verificação da Condição de Deficiência fará uma análise documental dos candidatos aprovados nas etapas preliminares do processo seletivo e poderá convocar candidata(o) para entrevista presencial ou on-line ou solicitar documentos complementares caso julgue necessário.
 - 5.28.2. Será considerada pessoa com deficiência, para fins de ingresso no curso de pós-graduação da Universidade Federal de Goiás, na condição de pessoa com deficiência para fins de concorrência às vagas destinadas aos grupos minorizados, o(a) candidato(a)

que se enquadrar em pelo menos uma das condições relacionadas abaixo, conforme as seguintes legislações, Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; com a Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021; Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

- a. **Deficiência física** - paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, ostomias/estomias, nanismo.
 - b. **Deficiência auditiva** - perda unilateral total ou bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
 - c. **Deficiência visual** - ocorrência de uma ou mais das seguintes condições: **cegueira**, caracterizada por acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; **baixa visão**, caracterizada por acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; **visão monocular**, caracterizada por visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral, com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica; ou **campo visual**, quando, em ambos os olhos, for igual ou inferior a 60°.
 - d. **Deficiência intelectual** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho.
 - e. **Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.
 - f. **Transtorno do espectro autista** - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados; interesses restritos e fixos.
- 5.28.3. Não poderão concorrer às vagas destinadas aos grupos minorizados na condição de pessoa com deficiência os(as) candidatos(as) que apresentem exclusivamente as seguintes condições:
- a. Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);
 - b. Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);
 - c. Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético

- associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);
- d. Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);
 - e. Pessoa com deformidade estética, a qual não configure incapacidade para o desempenho de funções e estruturas do corpo, bem como atividades e participação.
 - f. Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
 - g. Demais condições consideradas de natureza não cabal, que podem ou não configurar impedimento e/ou restrição conforme definição constante na Lei da Inclusão (Lei nº 13.146/15), não relacionadas no item 5.28.3 serão analisadas pela comissão interdisciplinar durante a entrevista.
- 5.28.4. Para comprovação da condição de deficiência, a(o) candidata(o) deverá enviar no ato de inscrição o Laudo Médico original, obedecendo às seguintes exigências:
- I. constar o nome e o número do CPF do(a) candidato(a);
 - II. constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro de qualificação de especialidade (RQE), o carimbo e a assinatura do (a) médico responsável pela emissão do laudo;
 - III. descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como sua provável causa, de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID11);
 - IV. constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
 - V. no caso de pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico original, assinado por otorrinolaringologista, deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria; deverá descrever o quadro, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;
 - VI. no caso de pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico, assinado por oftalmologista, deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual;
 - VII. no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico, assinado por psiquiatra ou neurologista, deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) a partir de teste psicológico com parecer favorável do Conselho Federal de Psicologia, conforme consta na Plataforma Satepsi;

- VIII. no caso de pessoa com deficiência física, o Laudo Médico original, assinado por ortopedista, deverá ser acompanhado por exames comprobatórios da deficiência;
 - IX. no caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico, assinado por psiquiatra ou neurologista, deverá ser acompanhado de documentos que demonstrem o histórico do diagnóstico e dos acompanhamentos realizados nas áreas clínica e educacional;
 - X. no caso de pessoa com deficiência múltipla, o Laudo Médico deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios de uma das deficiências, conforme previstos no Edital.
- 5.28.5. O laudo médico original e os exames serão analisados por uma comissão interdisciplinar que irá verificar se os documentos são coerentes com as características da deficiência, atendendo a legislação vigente.
- 5.28.6. Os documentos apresentados serão analisados pela Comissão de Verificação da Condição de Deficiência da UFG, que emitirá parecer quanto ao atendimento dos requisitos legais para concorrência às vagas reservadas.
- 5.28.7. O resultado preliminar da verificação da condição de deficiência será divulgado conforme o cronograma deste edital, sendo assegurado o prazo para interposição de recurso.
- 5.28.8. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida, que deixar de atender à eventual convocação da Comissão ou que não tiver sua condição de deficiência homologada concorrerá às vagas de ampla concorrência, observadas as disposições da Resolução CONSUNI nº 07R/2015.
- 5.29. Havendo candidatos(as) com inscrições homologadas autodeclarados(as) como preto(a), pardo(a), pessoa trans ou pessoa com deficiência, a secretaria do programa informará na página do processo seletivo na plataforma EaDmin <https://eadmin.ciar.ufg.br/selecao/111> e por e-mail, oportunamente, os procedimentos acerca da aferição de pertencimento pela comissão pertinente.
- 5.30. Discentes pertencentes a grupos minorizados, mas que ingressaram no programa pela ampla concorrência em função da nota final obtida, serão considerados cotistas para quaisquer fins, com exceção apenas para fins de ingresso no programa. Assim, concorrerão às bolsas como cotistas, desde que a comprovação da autodeclaração de pertencimento tenha sido realizada, de acordo com os procedimentos definidos na Resolução CONSUNI 07R/2015.
- 5.31. O(A) candidato(a) que não tiver sua autodeclaração comprovada antes da finalização do processo seletivo e divulgação do resultado final do processo seletivo, será classificado(a) como candidato(a) de ampla concorrência.
- 5.32. Nos resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão indicados os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pertencentes aos grupos minorizados e aqueles(as) selecionados(as) para ocupação das vagas destinadas aos grupos minorizados.
- 5.33. Não será admitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o encerramento do prazo de inscrições, inclusive em fase recursal, exceto quando expressamente solicitada pela Comissão de Seleção para esclarecimento de documento tempestivamente apresentado.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção para o Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação será conduzido pela Comissão de Seleção, de acordo com o regulamento do Programa e os procedimentos definidos neste edital. Para a análise e a correção das diferentes formas de avaliação do processo seletivo, a Comissão de Seleção poderá se organizar em Bancas Examinadoras.

- 6.2. A Comissão de Seleção e as Bancas Examinadoras serão divulgadas previamente na página do processo seletivo na plataforma EaDmin, disponível em <https://eadmin.ciar.ufg.br/selecao/111>, com prazo suficiente para a solicitação e o julgamento de afastamento de um(a) ou mais membros, em casos de impedimento ou suspeição.
- 6.3. O(A) candidato(a) com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Comissão de Seleção ou das Bancas Examinadoras, no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação, em aviso público no site do Programa, dos componentes da banca, formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, destinada à Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) do PPGCC/UFG, apontando uma ou mais restrições estabelecidas nos Artigos 18 e 20 da Lei Nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 6.4. A seleção se constituirá de duas etapas, descritas a seguir: 1) Avaliação do Projeto de Pesquisa; e 2) Análise do Currículo Lattes.
- 6.5. Etapa 1: Avaliação do Projeto de Pesquisa (Eliminatória e classificatória), com nota de projeto (NP) de 0 a 10.
- 6.5.1. A Avaliação do Projeto de Pesquisa é composta pela avaliação do projeto escrito e pela apresentação oral do projeto.
- 6.5.2. A nota (NP) desta avaliação será composta pela nota do projeto de pesquisa escrito (PE) e pela nota de apresentação do projeto (AP), que serão atribuídas por uma Banca Examinadora, cuja composição, bem como a data e a hora de realização da avaliação, serão definidas pela Comissão de Seleção do PPGCC/UFG e previamente divulgadas conforme o Cronograma (item 2 deste edital).
- 6.5.3. A nota NP será calculada da seguinte forma: $NP = PE \times 0,5 + AP \times 0,5$.
- 6.5.4. Serão considerados(as) aprovados(as) na avaliação do projeto de pesquisa os(as) candidatos(as) cuja nota NP seja igual ou superior a 7,0 (sete).
- 6.5.5. Caso seja constatado plágio total ou parcial, ou utilização de ferramentas de Inteligência Artificial em desacordo com os princípios de autoria acadêmica, o projeto receberá nota zero e o(a) candidato(a) que o apresentou será desclassificado(a) do processo seletivo, sem prejuízo de outras providências administrativas e/ou legais eventualmente aplicáveis.
- 6.5.6. O projeto de pesquisa será avaliado conforme a aderência à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a), podendo ser atribuída nota 0 (zero), caso não se qualifique como pertencente ao escopo de estudos e pesquisa do corpo docente com vagas ofertadas nas Linhas de Pesquisa do PPGCC (vide temas disponibilizados no Anexo IV).
- 6.5.7. O formato do projeto de pesquisa escrito e da apresentação oral estão descritos a seguir, assim como os pontos que serão considerados na avaliação.
- 6.5.8. **Formato e Avaliação do Projeto de Pesquisa Escrito.**
- 6.5.8.1. O projeto de pesquisa é um texto autoral relacionado à linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) e a algum tema ou projeto de interesse dos(as) orientadores(as) da respectiva linha, o qual é disponibilizado no Anexo IV.
- 6.5.8.2. O projeto deverá ser formatado com a fonte Times New Roman (espaçamento de 1,5) e o corpo do texto deve ter tamanho de pelo menos 12.
- 6.5.8.3. O projeto deve conter, no máximo, 10 páginas, incluindo a bibliografia e as notas, e excluindo da contagem a folha de rosto.
- 6.5.8.4. Sugere-se como guia de escrita os seguintes referenciais teóricos (i) WAZLAWICK, Raul Sidnei. *Metodologia de Pesquisa em Ciência da Computação*. 3ª Edição, GEN LTC, 2020. (ii) WAZLAWICK, Raul Sidnei. *Uma Reflexão sobre a Pesquisa em Ciência da Computação à Luz da Classificação das Ciências e do Método Científico*. *Revista de Sistemas de Informação da FSMA, Macaé-RJ, n. 06, p. 3-10, 2010*.
- 6.5.8.5. Os dados de identificação do(a) candidato(a), bem como o título e o tema do projeto (conforme Anexo IV), deverão constar na folha de rosto.

6.5.8.6. O projeto de pesquisa deve ser composto dos seguintes itens:

- (1) Introdução
 - (a) Contextualização e definição do problema
 - (b) Justificativa
 - (c) Objetivos (geral e específicos)
- (2) Revisão da Literatura
- (3) Proposta de Pesquisa
 - (a) Método proposto
 - (b) Plano de Trabalho e Cronograma
- (4) Referências bibliográficas

6.5.8.7. **Avaliação do Projeto de Pesquisa Escrito:** O(A) candidato(a) será avaliado(a) pela Banca Examinadora, considerando os critérios e as notas máximas listados no quadro abaixo, sendo que a nota PE será obtida pela soma das notas do(a) candidato(a).

Critério de avaliação	Nota Máxima Mestrado	Nota Máxima Doutorado
Demonstração de aderência do conteúdo da proposta em relação à linha de pesquisa e a algum tema dos docentes	2,0	1,7
Contextualização e relevância do tema	2,0	1,7
Clareza e estruturação do método proposto para alcance do objetivo	2,0	1,7
Viabilidade de realização do projeto de pesquisa	2,0	1,7
Atualidade e relevância da bibliografia utilizada	2,0	1,6
Originalidade: a proposta aborda tema novo de pesquisa ou alteração em método ou forma de solução conhecida de um problema	Não se aplica	1,6

6.5.9. Formato e Avaliação do Exame Oral do Projeto de Pesquisa

- 6.5.9.1. O exame terá duração máxima de 30 minutos, em sessão por meio de videoconferência, sendo que o(a) candidato(a) terá até 15 minutos para realizar uma exposição oral sobre o seu projeto de pesquisa e a sua trajetória profissional e acadêmica.
- 6.5.9.2. A Banca Examinadora terá até 15 minutos para arguir o(a) candidato(a).
- 6.5.9.3. É permitido o uso de recursos auxiliares de mídia e de áudio que o(a) candidato(a) desejar.
- 6.5.9.4. O(A) candidato(a) deve se responsabilizar pelo acesso à internet de boa qualidade e pela funcionalidade do computador.
- 6.5.9.5. Interrupção na conexão, transmissão de som ou imagem por mais de 10 minutos por parte do(a) candidato(a) ou de algum dos membros da Banca Examinadora implica a suspensão da apresentação que deve ser reagendada para ocorrer até, no máximo, dois dias após o prazo regular para o encerramento das apresentações.
- 6.5.9.6. O reagendamento poderá ocorrer, no máximo, uma vez, cabendo à Banca Examinadora definir quais partes da primeira sessão deverão ser reapresentadas.
- 6.5.9.7. A data, o horário e a Banca Examinadora do exame oral serão divulgados no site <https://eadmin.ciar.ufg.br/selecao/111>, conforme o Cronograma do processo seletivo.
- 6.5.9.8. O link (URL) para a sala de videoconferência será enviado a cada candidato(a) por e-mail, com pelo menos 24 horas de antecedência em relação à realização do exame.
- 6.5.9.9. O não comparecimento do(a) candidato(a), bem como atrasos superiores a 10 minutos contados a partir do horário divulgado para a realização do Exame Oral do Projeto de Pesquisa, resultará em sua eliminação do processo seletivo.
- 6.5.9.10. As sessões do Exame Oral do Projeto serão gravadas pela banca examinadora. É vedada ao(à) candidato(a) a gravação, total ou parcial, em áudio e/ou vídeo.
- 6.5.9.11. **Avaliação do Exame Oral do Projeto:** O(A) candidato(a) será avaliado(a) pela Banca Examinadora, considerando os critérios e as notas máximas listados no quadro abaixo, sendo que a nota AP será obtida pela soma das notas do(a) candidato(a).

Critério de avaliação	Nota Máxima Mestrado	Nota Máxima Doutorado
Domínio e segurança em relação ao tema proposto	2,0	2,0
Clareza na exposição dos objetivos e da metodologia	1,5	1,5
Estrutura e organização da apresentação	1,0	1,0
Objetividade e cumprimento do tempo de apresentação	0,5	0,5
Defesa da importância e coerência dos resultados esperados	2,0	2,0
Capacidade de compreensão das perguntas e aderência das respostas	3,0	3,0

- 6.5.10. A classificação neste processo seletivo não implica na execução do projeto de pesquisa submetido pelo(a) candidato(a) selecionado(a) como discente do Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação.
- 6.6. **Etapa 2: Avaliação do Currículo Lattes (Classificatória)**, com nota (CV) entre 7,0 e 10,0.
- 6.6.1. Esta etapa é classificatória e será realizada para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Avaliação do Projeto de Pesquisa.
- 6.6.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) de acordo com a Linha de Pesquisa escolhida.
- 6.6.3. Os currículos serão avaliados pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II deste edital. A pontuação será atribuída exclusivamente pela Comissão de Seleção com base nas informações registradas no Currículo Lattes e nos respectivos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a).
- 6.6.4. Para cada nível (mestrado e doutorado), ao(à) candidato(a) com a maior pontuação em cada linha de pesquisa será atribuída a nota 10,0. A nota dos(as) demais candidatos(as) da mesma linha de pesquisa será obtida por normalização em relação à maior pontuação daquela linha, sendo estabelecida nota mínima de 7,0 para candidatos(as) com pontuação igual a 0 (zero).
- 6.6.5. Somente serão pontuadas as atividades devidamente comprovadas e registradas no Currículo Lattes do(a) candidato(a).
- 6.6.6. Os documentos comprobatórios das atividades passíveis de pontuação deverão ser anexados ao sistema de inscrição, em formato PDF, no ato da inscrição. A mera inclusão da atividade no Currículo Lattes, a indicação de DOI, URL ou qualquer outro link para páginas eletrônicas, repositórios ou perfis acadêmicos não substitui a apresentação do respectivo documento comprobatório.
- 6.7. **Remanejamento de vagas.** Havendo menor número de candidatos(as) aprovados(as) após as etapas de avaliação em uma ou mais linhas de pesquisa do que o respectivo número de vagas previsto para a linha neste edital (item 4.3), as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para uma ou mais linhas de pesquisa em que houver número de candidatos(as) aprovados(as) superior ao número de vagas ofertadas pela linha neste edital (item 4.3).
- 6.7.1. O remanejamento do total de vagas disponíveis será proporcional ao número excedente de candidatos(as) aprovados(as) em cada linha, conforme as regras a seguir.
- 6.7.2. Para as linhas de pesquisa com número de candidatos(as) aprovados(as) inferior ao número de vagas ofertadas, será definido o VDL – número de vagas disponíveis na linha de pesquisa –, dado pela diferença entre o número de vagas ofertadas pela linha (NVL) e o número de candidatos(as) nela aprovados(as) (CIL). Ou seja, $VDL = NVL - CIL$.
- 6.7.3. O total de vagas disponíveis para remanejamento, VD, é dado pela soma de todos os VDL.
- 6.7.4. Para as linhas de pesquisa com número de candidatos(as) aprovados(as) superior ao número de vagas ofertadas, será definida a CDL - quantidade de candidatos(as) aprovados(as) na linha de pesquisa que excede o número de vagas ofertadas para a linha no edital. Ou seja, $CDL = CIL - NVL$;
- 6.7.5. O total de candidatos(as) disponíveis, CD, é dado pela soma dos CDL;
- 6.7.6. A quantidade de vagas que será remanejada para cada linha com candidatos(as) excedentes é o mínimo entre os valores $\frac{CDL}{CD} * VD$ e CDL ;
- 6.7.7. Para os casos onde houver valor fracionado será aplicado truncamento da parte fracionária;

- 6.7.8. Caso seja necessário, para manter a proporcionalidade das vagas destinadas aos grupos minorizados, o quantitativo apresentado no item 4.3 será ajustado após a nova definição do número de vagas por linha de pesquisa.
- 6.7.9. A critério da CPG, considerando os interesses do programa, poderá ser realizado remanejamento de vagas entre os níveis (mestrado e doutorado), atendendo aos critérios de remanejamento entre linhas.
- 6.8. A classificação dos(as) candidatos(as) será por Linha de Pesquisa e realizada por listagem, em ordem decrescente dos valores da Nota Final (NF), conforme especificado no item 6.9.
- 6.9. A nota final (NF) do(a) candidato(a) será calculada com base na seguinte fórmula:
- $$NF = \frac{(CV+NP)}{2},$$
- onde CV é a nota de Avaliação do Currículo Lattes e NP a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na Avaliação do Projeto de Pesquisa.
- 6.10. Em caso de empate na Nota Final, a classificação ordinal será feita considerando a seguinte ordem das notas: NP (Nota de Projeto) e AP (Nota de Apresentação do Projeto).
- 6.11. Será considerado(a) selecionado(a) e, portanto, apto(a) a matricular-se como aluno(a) regular no Programa, o(a) candidato(a) que tiver sido aprovado(a) e classificado(a) de acordo com o número de vagas oferecidas por Linha de Pesquisa neste Edital.
- 6.12. Na divulgação final do resultado do processo seletivo constarão os nomes dos(as) candidatos(as) selecionados(as), até o limite total de vagas oferecidas pelas linhas de pesquisa, listados em ordem alfabética, sendo preservada internamente a ordem classificatória para fins de convocação, remanejamento e demais procedimentos previstos neste Edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A impugnação do edital e a interposição de recurso deverão ser realizadas, no prazo de dois dias úteis, após a publicação do edital e a divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo, conforme cronograma (item 2).
- 7.2. As interposições de recursos referentes a quaisquer das etapas do processo seletivo deverão ser realizadas, impreterivelmente, por meio da plataforma EaDmin, disponível no endereço <https://eadmin.ciar.ufg.br/selecao/111>. Após acessar o sistema, o(a) candidato(a) deverá acessar o respectivo processo seletivo e registrar o recurso no período previsto no cronograma deste Edital.
- 7.3. Os recursos serão julgados e as respostas disponibilizadas pela plataforma EaDmin, conforme o cronograma deste Edital.
- 7.4. Não serão analisados os recursos fora dos prazos estabelecidos no cronograma ou que tenham sido enviados por outro meio que não seja o descrito no item 7.2.
- 7.5. Na interposição de recursos, o(a) candidato(a) não poderá incluir, substituir, complementar ou corrigir documentos, informações ou comprovantes que deveriam ter sido apresentados no período regular de inscrições.
- 7.6. Os recursos referentes à avaliação do projeto de pesquisa deverão indicar, de forma objetiva, eventual erro material, inconsistência na aplicação dos critérios previstos neste Edital ou descumprimento das normas do processo seletivo.
- 7.7. Para fins deste Edital, não são considerados dias úteis os sábados, domingos e feriados.
- 7.8. O fuso horário seguido será o de Brasília (GMT-3).

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas deste processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

- 8.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo o PPGCC/UFG, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.
- 8.3. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas definidas neste edital, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo.
- 8.4. O(A) candidato(a) deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.
- 8.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações do processo seletivo e verificar o recebimento de mensagens encaminhadas pelo PPGCC, inclusive em pastas de spam ou lixo eletrônico.
- 8.6. Durante o prazo de validade deste Edital, a Coordenadoria de Pós-graduação (CPG) poderá, mediante decisão fundamentada e observância à regulamentação institucional vigente, ampliar em até 10% (dez por cento) o número de vagas ofertadas.
 - 8.6.1. As vagas adicionais, quando autorizadas, serão distribuídas entre as linhas de pesquisa que possuírem candidatos(as) aprovados(as) além do número de vagas originalmente ofertadas, observando-se a demanda excedente de cada linha e a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) no respectivo nível e linha de pesquisa.
 - 8.6.2. A distribuição das vagas adicionais será realizada de forma sequencial entre as linhas elegíveis, de modo que nenhuma linha de pesquisa receba uma segunda vaga adicional antes de todas as demais linhas elegíveis terem recebido uma primeira.
 - 8.6.3. A eventual ampliação de vagas não implicará reclassificação global entre linhas de pesquisa, permanecendo válidas as classificações estabelecidas no âmbito de cada linha e de cada nível de formação.
- 8.7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do processo seletivo.
- 8.8. Todos(as) os(as) candidatos(as) terão acesso aos documentos referentes ao Processo Seletivo dentro do prazo de recurso, que serão disponibilizados mediante solicitação ao e-mail selecao.ppgcc@ufg.br.
- 8.9. A relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as), com a indicação do(a) orientador(a) e do semestre de ingresso, será publicada na plataforma EaDmin, no endereço <https://eadmin.ciar.ufg.br/selecao/111>.
- 8.10. A atribuição de orientador(a) aos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita a critério da Comissão de Seleção em conjunto com o corpo docente do Programa, observando a disponibilidade de cada docente.
- 8.11. A definição do semestre de matrícula do(a) candidato(a) selecionado(a) será feita pela Comissão de Seleção em conjunto com a coordenação do PPGCC/UFG, observando a ordem classificatória dos(as) candidatos(as) na linha de pesquisa, a disponibilidade do corpo docente e, quando possível, a preferência indicada pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 8.12. Os períodos de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no Processo Seletivo serão divulgados na página do PPGCC/UFG (<https://ppgcc.inf.ufg.br>).
- 8.13. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar a documentação mencionada no item 5.5, inclusive o comprovante da titulação exigida para ocupar a vaga, com os meios para validação da documentação divulgados pelos canais oficiais.
- 8.14. O(a) candidato(a) selecionado(a) neste processo seletivo que não realizar a matrícula no ano letivo de 2027 será considerado(a) desistente.
- 8.15. O(A) candidato(a) selecionado(a) que possuir qualquer restrição para matrícula no semestre indicado poderá solicitar a alteração, com até 7 dias de antecedência do período de matrículas

do semestre 2027/1, mediante solicitação com justificativa e anuência do(a) orientador(a) indicado(a), encaminhada para a secretaria do PPGCC/UFG pelo e-mail secretaria.ppgcc@ufg.br.

8.16. Compõem este edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Termo de Autodeclaração de Pertencimento;
- b. ANEXO II - Critérios de Pontuação do Currículo Lattes/CNPq.
- c. ANEXO III - Declaração de (in)existência de vínculo.
- d. ANEXO IV - Temas/Áreas de Interesse por Linha de Pesquisa e Docentes.

8.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria do PPGCC.

- Edital aprovado em reunião da Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação no dia 10/06/2026.
- Este edital foi analisado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação no dia 20/07/2026, conforme disposto na IN PRPG 19/2025.
- As indicações de alteração no texto feitas pela PRPG foram devidamente atendidas pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação para que a publicação do presente Edital ocorresse em conformidade com as determinações da IN 19/2025.

Goiânia, 04 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Márcia Rodrigues Cappelle Santana

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

Ciente:

Profa. Dra. Deborah Silva Alves Fernandes

Vice-diretora do Instituto de Informática, no exercício da Direção